



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

LEI Nº 1.399/2000

"Fixa vencimento para o cargo de Veterinário no Município de Canhotinho."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do cargo de Veterinário do Município de Canhotinho, criado pela Lei nº 1.300, de 13 de setembro de 1994, fica fixado em R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Art. 2º - Fica instituída a gratificação adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, para o cargo de Veterinário, fixada em 20% (vinte por cento) do valor do vencimento.

Art. 3º - Fica extinta a gratificação de que trata o art. 4º e seus parágrafos, da Lei nº 1.300/94, apenas para o cargo de veterinário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2000.

PLÁCIDO ROBERTO LEITE DOS SANTOS
PREFEITO

